



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DOS ATOS OFICIAIS, EDITAIS, AVISOS E RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS EXIGIDOS POR LEI.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte– MG, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 01.527.405/0001-45, estabelecida à Avenida Augusto de Lima, CJ 1220 centro, Belo Horizonte CEP: 30190000, neste ato representada pela Sra. Mirna Martins de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 955.318.076-00, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 23/09/2020, em face do desfecho do Processo Licitatório nº: 093/2020 – Pregão Presencial nº: 049/2020, e que tem como objeto Contratação de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DOS ATOS OFICIAIS, EDITAIS, AVISOS E RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS EXIGIDOS POR LEI**, de forma parcelada, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de divulgação dos atos administrativos, dentre eles, avisos de licitações e afins, de interesse do Município.

CONSIDERANDO que os serviços contratados são essenciais para o bom funcionamento da administração e que devem ser considerados como de natureza continuada;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços vem sendo praticada sem intercorrência que desabone a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;



CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 093/2020, modalidade Pregão Presencial nº 049/2020;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57 II da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula sexta.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula sexta, do contrato administrativo até o dia 23/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 2997-1

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 23/09/2020 e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 23 de Setembro de 2022.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Hudson Aparecido Almeida

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

W & M PUBLICAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ nº 01.527.405/0001-45
Mirna Martins de Carvalho
CPF sob o nº 955.318.076-00

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____